

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EMENDA Nº 001/2025 A RESOLUÇÃO Nº 006/1991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
Palácio "Amaro Cavalcanti"
CNPJ 10.872.752/0001-04
Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro - JARDIM DE PIRANHAS/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN
EMENDA AO REGIMENTO INTERNO - RESOLUÇÃO Nº 06, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

EMENDA Nº 001/2025

Altera a Subseção III do Capítulo referente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, dispondo sobre as atribuições do Primeiro Secretário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º

A Subseção III, que trata do Primeiro Secretário, constante da Resolução nº 06, de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN), passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO III

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 25 - São atribuições do Primeiro Secretário:

I - Proceder à chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente e pelo Regimento Interno;

II - Dar conhecimento ao Plenário das proposições oriundas do Executivo, dos Vereadores, e demais matérias constantes do Expediente que devam ser de conhecimento da Casa;

III - Fazer, controlar e fiscalizar a inscrição de oradores em livro próprio;

IV - Contar, em verificação, os Vereadores aptos à votação;

V - Providenciar a entrega aos Vereadores dos avulsos das matérias em tramitação;

VI - Assinar, após o Presidente da Câmara, os autógrafos das leis destinadas à sanção ou promulgação pelo Chefe do Executivo, bem como as Resoluções e Decretos Legislativos;

VII - Inspecionar os trabalhos da Secretaria da Câmara e fiscalizar suas despesas;

VIII - Substituir o Vice-Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

IX - Certificar a frequência dos Vereadores para fins regimentais;

X - Registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno.

Art. 2º Fica estabelecido que as seguintes atribuições são de natureza facultativa ao Primeiro Secretário:

I - Proceder à leitura das atas das sessões plenárias, podendo, a seu critério, delegar a função a servidor que possua habilidade de oratória;

II - Fazer a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia antes de serem postas em discussão, bem como ler as emendas que forem oferecidas durante a tramitação legislativa ou delegar a função a servidor que possua habilidade de oratória;

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 83808486

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 08/09/2025. EDIÇÃO 2234. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>